

**LEI Nº 450 DE 14 JANEIRO DE 2005**

**“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, com vistas ao desenvolvimento dos Programas de Saúde da Família e Vigilância Epidemiológica Agente Ambiental de Campo”**

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS, para o desenvolvimento do Programa Saúde da Família – PSF e Programa Vigilância Epidemiológica – Agente Ambiental de Campo.

**Art. 2º** - Para a execução destes Programas, o Município repassará recursos necessários ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS, para garantir a execução dos programas acima referidos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.305.107.2038 e 10.301.0107.2091

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano 2005.

**VALSERINA M. B. GASSEN**  
*Prefeita Municipal*

Registre-se e Publique-se  
Em 14.01.2005

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo